

EDITAL 2010 - Novos Coreógrafos - Novas Criações: Site Specific (NC-NC:SS)

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através do CENTRO CULTURAL SÃO PAULO da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, informa que se encontra aberta **dos dias 11/06 a 12/07/2010** inscrições para a SELEÇÃO DE ATÉ 08 (OITO) PROPOSTAS INÉDITAS DE CRIAÇÃO EM DANÇA, cujo produto final será apresentado publicamente, entre os dias 16/11/2010 a 05/12/2010, em data e horário a ser definido pela Curadoria de Dança.

O presente concurso será regido pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Municipal nº 13.278/02, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele faz parte integrante.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa promover o desenvolvimento de pesquisas coreográficas realizadas por jovens, estudantes e/ou profissionais da dança, que resultem em obras coreográficas a serem apresentadas para o público até o dia 5 de dezembro de 2010, em data e horário a ser definido pelo CCSP, num total de, pelo menos 04 (quatro), espetáculos/performances por projeto.

1.2. Os projetos deverão estar de acordo com o tema deste edital - SITE SPECIFIC, que desafia o artista a criar uma obra coreográfica para os espaços, descritos na cláusula 1.3, do Centro Cultural São Paulo. Entende-se por SITE SPECIFIC propostas de criação planejadas para as especificidades arquitetônicas, culturais e históricas do Centro Cultural São Paulo.

1.3 Os espaços que poderão ser pleiteados para a pesquisa coreográfica são: Piso Flávio de Carvalho, Jardim Sul, Jardim das Esculturas, corredores do Piso Caio Graco, Rampas da Biblioteca, Praça das Bibliotecas e Rampas do Metrô. As solicitações para demais espaços de convivência serão estudadas caso a caso pela equipe do CCSP. Não serão aceitas propostas para as salas de espetáculos ou espaços restritos do CCSP. O mapa geral pode ser consultado no site do CCSP: http://www.centrocultural.sp.gov.br/ccsp_planta.asp

1.4 As propostas podem ser individuais ou coletivas (em co-autoria).

1.5. Os selecionados assinarão um contrato com a Municipalidade de São Paulo, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor, cujo objeto é o desenvolvimento da proposta de criação coreográfica inédita para, pelo menos 04 (quatro) espetáculos/performances.

1.6. O selecionado cederá, em caráter definitivo, seja na qualidade de único autor, no caso de proposta individual, ou na qualidade de co-autor, no caso de proposta coletiva, plena e totalmente, todos os direitos autorais patrimoniais sobre o projeto realizado à Municipalidade de São Paulo.

1.7 Os horários de ensaio nos espaços serão determinados pela equipe do CCSP, conforme regras de convívio e segurança da instituição, conforme a programação semestral, e de acordo com os horários de fechamento das bibliotecas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil, estudante ou profissional de dança, com idade entre 16 e 30 anos.

2.2. Não ser familiar e/ou integrante da Comissão Julgadora, bem como de funcionários da Prefeitura do Município de São Paulo.

2.3 Nos casos de propostas coletivas, todos os co-autores devem preencher os requisitos de participação.

2.4. O proponente que não preencher as condições de participação será automaticamente desclassificado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas em duas fases:

3.1.1 Primeira fase:

Preenchimento da ficha de inscrição (anexo I) no site www.centrocultural.sp.gov.br, na seção de editais, e envio por email para: ccspdanca@gmail.com

3.1.2 Segunda fase:

Esta mesma ficha deverá ser impressa e encaminhada ao CCSP juntamente com os documentos do item 3.3, seguindo as recomendações do item 3.6;

3.2 Na hipótese de proposta em co-autoria, todos os co-autores deverão assinar a ficha de inscrição e no campo especialmente designado para tanto, um ou, no máximo, dois co-autores deverá(ão) ser indicado(s) como representante(s) pelo projeto e pelo recebimento do pagamento. A correta execução do contrato decorrente da remuneração deste Edital é obrigação solidária de todos os co-autores, sendo que nenhum deles poderá eximir-se do que lhe foi incumbido.

3.3 Em um envelope lacrado, trazendo na capa os dizeres “**Novos Coreógrafos – Novas Criações: Site Specific**”, o proponente deverá incluir a ficha de inscrição preenchida e assinada, e os documentos dos itens 3.3.1 ao 3.3.3, a seguir.

3.3.1 A proposta, em 05 vias, de até 10 páginas digitadas, contendo as seguintes informações:

Capa com título explicativo, nome(s) e RG(s) do(s) autor(es);

Resumo do projeto a ser desenvolvido;

Objetivos – gerais: teóricos e práticos;

Justificativa – quanto à relevância e originalidade do projeto;

Procedimentos metodológicos – explicitação dos métodos e técnicas de investigação e sua adequação ao projeto;

Material ilustrativo complementar: (fotos, desenhos, plantas, concepção de figurino, cenário, etc).

3.3.2. Curriculum vitae (de até três páginas), em 05 vias;

3.3.3 DVD com até 30 minutos duração, contendo trabalhos coreográficos, do qual o proponente participou como bailarino ou criador, em 05 cópias.

3.4. No caso de proposta em co-autoria, a proposta deverá listar toda a equipe com respectivos currículos e discriminar a participação de cada membro na proposta.

3.5. Cada proponente poderá inscrever até 02 (duas) propostas de projeto, seja individual ou em co-autoria.

3.6. O envelope deverá ser enviado pelo Correio, na modalidade carta registrada com aviso de recebimento (AR), ou SEDEX com AR, para o endereço abaixo - com data de postagem até o último dia de inscrições, devendo ser dirigido ao:

CENTRO CULTURAL SÃO PAULO

Divisão de Curadoria e Programação/Curadoria de Dança

EDITAL 2010 - Novos Coreógrafos - Novas Criações: Site Specific

Rua Vergueiro, 1000

01504-000 – São Paulo – SP

3.6.1 O Centro Cultural São Paulo não se responsabiliza por envelopes eventualmente extraviados pelos Correios e, no caso de greve do mesmo, as propostas deverão ser entregues pessoalmente no CCSP, até o prazo final das inscrições.

3.7. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

3.8. O Centro Cultural São Paulo rejeitará as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste Edital, cuja inscrição implica na automática e plena concordância das normas nele estabelecidas. Informações gerais sobre o edital poderão ser obtidas no site www.centrocultural.sp.gov.br

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 Os materiais enviados serão examinados e selecionados por uma Comissão de Seleção de 05 (cinco) membros designada pela Diretoria do CCSP, composta por 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal da Cultura de São Paulo e 03 (três) profissionais contratados da área de dança e com reconhecida experiência.

4.2 A seleção será realizada em duas etapas, a primeira é a análise das propostas e sua pré-seleção, a segunda etapa, será uma entrevista com os pré-selecionados.

4.2 Caberá à Comissão de Seleção, na primeira fase:

4.2.1. pré-selecionar até 20 (vinte) propostas;

4.2.2 desclassificar os proponentes que não preencherem as condições de participação;

4.2.3. desclassificar as propostas que não preencherem os requisitos exigidos;

4.2.4. direito de não pré-selecionar nenhum dos projetos apresentados;

4.2.5 redigir ata de julgamento a ser publicada no site do CCSP e no Diário Oficial da Cidade com a lista dos pré-selecionados e agendamento das entrevistas obrigatórias, em até 10 dias úteis após a primeira fase.

4.4. A Comissão de Seleção terá como critérios para a seleção das propostas:

4.4.1 - A qualidade e pertinência do conteúdo da proposta ao escopo de atuação cultural do CCSP;

4.4.2 – A clareza e objetividade das propostas apresentadas;

4.4.3 – A relevância cultural;

4.4.4 – Interesse público;

4.4.6 – Análise de *Curriculum Vitae* e material audiovisual.

4.5 Caberá à Comissão de Seleção, conjuntamente com até 03 (três) representantes das Divisões de Biblioteca, Produção e Administração do Centro Cultural São Paulo, na segunda e última fase:

4.5.1 Realizar entrevistas com os pré-selecionados para esclarecimento das propostas a fim de Averiguação da viabilidade de realização da proposta nos espaços do CCSP;

4.5.3 Sugerir possíveis adaptações para a realização do projeto no CCSP, seguida de uma proposta escrita de aceite do proponente;

4.5.4 Desclassificar projetos que não atendam às normas de segurança e funcionamento do CCSP.

4.6. A Comissão de Seleção indicará até 08 (oito) propostas selecionadas para contratação e indicará também uma lista suplementar com 03 (três) propostas - em ordem decrescente de classificação- para a eventualidade de desistência ou impossibilidade de contratação pela Municipalidade de alguns dos selecionados.

4.7. O resultado do concurso será homologado pelo Diretor do CCSP e publicado no Diário Oficial da Cidade e na internet.

4.7. A Comissão de Seleção será soberana no que se refere à seleção.

5 DO PRÊMIO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1. A contratação do selecionado será no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) que inclui todos os custos diretos e indiretos e, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do objeto deste concurso, inclusive a título de pagamento em razão da cessão de direitos autorais, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida.

5.2. O pagamento será realizado em duas parcelas assim divididas:

5.2.1 1ª parcela (40%) a ser paga após aprovação do trabalho de pesquisa realizado em até 60 dias subseqüentes a assinatura do contrato. A apresentação da pesquisa ocorrerá em encontro fechado com a Diretoria da Divisão de Curadoria e Programação, a Comissão de seleção e todos os selecionados. Este encontro será registrado pelo CCSP.

5.2.1. 2ª parcela (60%) após a última apresentação pública e confirmação de sua correta execução pela Curadoria de Dança.

5.3 O pagamento das parcelas será efetuado diretamente ao selecionado, no caso de proposta em co-autoria na(s) conta(s) daquele(s) designado(s) como responsável(is), mediante depósito bancário em conta individual do Banco do Brasil, conforme Decreto Municipal nº51.197/10, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura do contrato.

6 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. As obrigações do Centro Cultural São Paulo e do selecionado, decorrentes deste Edital, estão estabelecidas no Termo de Contrato, conforme ANEXO II.

6.2. O prazo para assinatura do Termo de Contrato, será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação que poderá ser prorrogado, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.3. O termo de contrato deverá ser assinado pelo selecionado (ou no caso de co-autoria pelo(s) representante(s) eleito(s) após a efetiva entrega dos documentos abaixo relacionados e o recolhimento dos emolumentos devidos.

6.5. No ato da assinatura do contrato, o selecionado deverá apresentar os seguintes documentos do(s) representante(s):

-Cópia do documento de identidade;

-Cópia do CPF, que deverá estar regular junto à Receita Federal;

-Certidão Negativa de Tributos Mobiliários da Prefeitura do Município de São Paulo (caso do representante seja inscrito no CCM) ou Declaração de que nada deve à Prefeitura do Município de São Paulo;

-Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN Municipal, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006.

6.6. O selecionado será contratado exclusivamente como Pessoa Física.

6.7. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, convocar os selecionados suplentes, na ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições.

7 – DAS PENALIDADES

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado as penalidades constantes do ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, as quais só deixarão de ser aplicadas nos casos expressamente comprovados, pelo Contratado, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual, ou manifestação da Unidade Gerenciadora informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

7.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.4. O prazo para pagamento das penalidades será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do contratado apenado. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora ao processo executivo.

8 – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As demais cláusulas afetas à contratação constam do ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato que faz parte integrante deste Edital para todos os fins.

8.2. As propostas não selecionadas estarão à disposição dos proponentes na Curadoria de Dança do Centro Cultural São Paulo 30 dias após a divulgação do resultado final. As propostas não retiradas em até 60 dias serão encaminhadas para a reciclagem.

8.3. Fica o proponente ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, bem como à submissão às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto Municipal nº 44.279/2003, Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe reintegrarão o ajuste correspondente.

8.4. Os proponentes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

8.5. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

8.6. Os selecionados deverão manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.7. O Contrato, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/2002, à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

8.8. A PMSP poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham os proponentes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.

8.9. Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase da seleção, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.10. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à apresentação da proposta cabem exclusivamente ao proponente selecionado.

8.11. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelo contratado para fins quaisquer de Contrato com a Prefeitura do Município de São Paulo (Secretaria Municipal de Cultura).

8.12. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Seleção juntamente com a Diretoria do Centro Cultural São Paulo.

8.13. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

8.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMSP.

8.15.. Fica desde logo eleito o Foro do Município de São Paulo – Vara da Fazenda Pública para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente.

São Paulo,

Gilberto Carlos Marques Labor
Diretor do Centro Cultural São Paulo